



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hmrcj.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23764.012241/2020-17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material permanente médico hospitalar e bens de hotelaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Não foi fixada cota reservada para os itens, considerando que para o atendimento do objeto deste processo licitatório não foi identificado o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, considerando também que não foi entendido como vantajoso para a administração pública, tendo em vista que a ampla concorrência neste processo alcançará um maior número de participantes, garantindo assim a efetiva participação dos interessados, não prejudicando a participação das empresas beneficiadas pela LC nº 123/2006, com base no art. 10, incisos I e II do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que atendidas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

1.4.1. Poderá ser dispensada a redução a termo do contrato nos termos do art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

1.4.2. Caso haja necessidade, será solicitada amostra dos itens ganhos pelos fornecedores e os que não preencherem os critérios de qualidade, na realização dos procedimentos, terão parecer técnico emitido e serão desclassificados.

1.5. Para o caso de envio de amostras, o HU-FURG procederá da seguinte forma:

- 1.5.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do edital, bem como se a mesma corresponde ao que a licitante apresentou como proposta;
- 1.5.2. Avaliar tecnicamente a amostra em relação à qualidade da mesma, se o objetivo de uso é alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica. Isso será realizado pela comissão de padronização de materiais ou por profissionais de áreas afins que utilizam o respectivo material.

2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 2.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:
 - 2.1.1. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 2.1.2. sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 2.1.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 2.1.4. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 2.2. Não foram identificados demais critérios ou práticas de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a aquisição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11 e 15 pelo levantamento dos pedidos de aquisição por parte das unidades assistenciais do Hospital Universitário, para reposição dos bens que encontram-se inaptos/depreciados sem condições de uso.
- 3.2. Justifica-se a aquisição dos itens 06 e 10 para atender a demanda do CME do HU, pois o Hospital não dispõe desses carrinhos fechados para transporte dos materiais limpos e contaminados e atendendo as adequações do Serviço do CME, solicitação da vigilância sanitária e NR32.
- 3.3. Justifica-se a aquisição do item 12 para uso da Lavanderia do HU, pois o Hospital não dispõe desse bem de relevante importância pela durabilidade, resistência e mais adequado, conservação e higienização.
- 3.4. Justifica-se a aquisição dos itens 13 e 14 para uso do Serviço de Nutrição Clínica do HU, o carrinho térmico para transporte e distribuição das dietas aquecidas aos pacientes internados. A aquisição da balança eletrônica, o hospital não dispõe desse bem para pesagem das sobras diárias das dietas.
- 3.5. A aquisição dos bens é indispensável para andamento do atendimento das atividades assistenciais nas unidades de internação hospitalar e ambulatorial do Hospital Universitário Miguel Riet Corrêa Jr., sendo os mesmos de fundamental importância para oferecer um atendimento qualificado e humanizado aos usuários do HU/FURG/EBSEH.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado nesta licitação possui características de bens e serviços comuns, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e critérios de qualificação econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela empresa licitante serão:**

5.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3. Os documentos de qualificação técnica deverão ser anexados ao sistema Comprasnet antes do horário agendado para abertura da sessão pública, juntamente com a proposta e demais documentos exigíveis no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, salvo se constantes no SICAF.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa, devendo ser encaminhado em remessa única. Local:

6.1.1. Órgão Gerenciador: Almoxarifado do Hospital Universitário da FURG, conforme o endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96200-190 - Fone (53) 3233-8829/8839; no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

6.2. Os bens deverão ser entregues no prazo estipulado no subitem anterior, sendo que, a empresa que optar pelo envio via Correios deverá encaminhar na modalidade Sedex, não sendo permitido o envio na modalidade PAC.

6.2.1. O envio dos bens via Correios, transportadora ou outro serviço disponível e contratado pelo fornecedor, deverá observar as peculiaridades do objeto de modo que o seu transporte seja adequado e garanta a qualidade do material para utilização/consumo, observando o prazo estipulado para entrega.

6.2.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com legislação ou norma vigente.

6.2.3. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.3. Não será aceita a imposição de valor mínimo para faturamento e entrega.

6.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações:

- indústria fabricante;
- rótulo em português;
- lote de fabricação;
- nome do produto;
- quantidade.

6.10. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

6.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita aqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

6.12. O Hospital Universitário reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

6.12.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

6.12.2. fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será designada formalmente equipe de fiscalização com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

11.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte **Índice de Medição de Resultados - IMR**:

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS MATERIAIS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, sendo contado após recebimento da Nota de Empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho/entrega

Mecanismo de cálculo	<p>(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Nota de Empenho)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais</p> <p>** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/03/2020, com a entrega dos insumos realizada em 22/03/2020, o cálculo será: (22/03/2020 - 01/03/2020 = 21 dias percorridos)</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor contratado</p> <p>b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado</p> <p>c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado</p> <p>d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado</p>
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	<p>Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida (referente aos itens efetivamente entregues).</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.</p>

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com as exigências administrativa em vigor.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 12.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 12.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 12.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
 - 12.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 12.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - 12.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 12.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Entregas e Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. Justifica-se o prazo de garantia visando a redução no possível custo de manutenção dos itens ao longo do tempo.
- 15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 15.12. Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento.
- 15.13. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário.
- 15.14. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal; e
 - 16.1.6. não mantiver a proposta.
- 16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa:
 - 16.2.2.1. multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.2.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.3. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. O custo estimado da contratação será sigiloso, conforme disposto no Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18. **ANEXOS**

18.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

18.1.1. Anexo I - Relação de Itens (9604108)

18.1.2. Anexo II - Termo de Recebimento Provisório (9343747)

18.1.3. Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo (9343819)

Encaminhe-se para aprovação do Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, conforme Art. 2º, inc. VI, alínea a da Portaria-SEI nº 137, de 18 de setembro de 2019 (HU-FURG/Ebserh).

Equipe de Planejamento da Contratação:
(assinado eletronicamente)

Alexandra Rocha Rodrigues
Fernanda da Silva Ortiz
Vladimir Feijó Sapata Junior

Diante do exposto, no processo de Planejamento da Contratação, aprovo o referido Termo de Referência.

Wilson Oliveira Junior
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO, ATÉ 250 KG, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI. POSSUI ESTRUTURA DE ENCOSTO E BRAÇOS REMOVÍVEIS, PÉS DOBRÁVEIS, ASSENTO SANITÁRIO E FREIOS BILATERAIS, PARA ENCAIXE EM VASOS SANITÁRIOS. CONTA COM AS 4 RODAS ARO 06 E PNEUS MACIÇOS. LARGURA DO ASSENTO: 50 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 38 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM, LARGURA TOTAL: 61 CM, PESO DA CADEIRA: 9 KG - CATMAT: 404339	Unidade	20
2	SUPORE PARA SORO: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, RODÍZIOS COM DE 3", PÉS COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PROTETORA PARA OS PÉS - CATMAT: 407726	Unidade	50
3	BANCO MOCHO GIRATÓRIO DE ALTURA REGULÁVEL, TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 ESTRUTURA E ASSENTO, PÉS PONTEIRAS COM 4 RODAS DE RODÍZIOS 5', ARO DE APOIO PARA OS PÉS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO - CATMAT: 405821	Unidade	20
4	BIOMBO HOSPITALAR: Biombo hospitalar em aço inoxidável, acabamento da estrutura esmaltado, tipo duplo dobrável, altura: 1,80 cm, comprimento 1,80 aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio: 2 ponteiras fixas e 1 giratória, acabamento do rodízio: termoplástica, características adicionais: tecido reforçado. - CATMAT: 405840	Unidade	50
5	CADEIRA DE BANHO, ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX OU AÇO PINTADO NA COR PRATA, CINZA, GRAFITE OU PRETA, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 70 CM, RODAS GRANDES TRASEIRAS, MEDINDO 20 A 24 POLEGADAS, SILENCIOSAS, COM PNEUS MACIÇOS ANTIFUROS, ARCOS PARA AUTO-LOCOMOÇÃO. RODAS PEQUENAS DIANTEIRAS, GIRATÓRIAS, DE 06 A 08 POLEGADAS, PNEUS MACIÇOS, ANTIFUROS, QUE PROPORCIONE EQUILÍBRIO E DIRECIONAMENTO SEGURO, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS ANATÔMICOS, REVESTIDOS COM MATERIAL MACIO, QUE PROPORCIONE CONFORTO, ASSENTO ANATÔMICO COM ABERTURA FRONTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LARGURA MÍNIMA TERNA DE 50 CM, NA COR CINZA OU GRAFITE, ENCOSTO ANATÔMICO EM NYLON IMPERMEÁVEL OU POLIURETANO ALTAMENTE RESISTENTE, NA COR CINZA OU GRAFITE, DIRECIONADO POR GUIDÃO ANATÔMICO, REVESTIDO COM MATERIAL MACIO EM POLIETILENO OU EMBORRACHADO, APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA, REBATÍVEL, DEVE PROPORCIONAR ENCAIXE ADEQUADO AO VASO SANITÁRIO, FREIOS BILATERAIS, CAPACIDADE DE PESO: 120 KG, TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PROPORCIONAR ESTABILIDADE, FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, TER ACABAMENTO REGULAR. - CATMAT: 400778	Unidade	20
6	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CME (FAIXA VERDE): CARRO COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, BANDEJA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, 03 BANDEJAS INTERMEDIÁRIAS EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO – FAIXA VERDE INDICATIVA DE MATERIAL LIMPO – 01 PORTA FRONTAL BI- PARTIDA COM FECHO TIPO CREMONA. CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA DE 1 MM, COM DOBRAS REBATIDAS – PUXADOR LATERAL COM TUBO DE AÇO INOX. PARA-CHOQUE EM AÇO INOX REVESTIDO COM PVC EM TODA VOLTA DO CARRINHO. RODÍZIOS MONTADOS NA BANDEJA INFERIOR, COM 125 MM DE DIÂMETRO, COM GARFO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, SENDO 2 FIXOS SEM TRAVA E 2 LIVRES COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO. - CATMAT: 3719	Unidade	1
7	CARRO PARA PROCEDIMENTO: CARRO COM ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO DUAS PRATELEIRAS EM AÇO INOX, EXTREMIDADES DAS PRATELEIRAS COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, SUPORTE DE	Unidade	20

	BALDE DE LIXO E BACIA EM AÇO INOX, VARANDA EM TODO PERÍMETRO EM AÇO INOX, 04 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 50 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BALDE EM AÇO INOX COM TAMPAS, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS E 20 CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BACIA EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES APROX.: COMPRIMENTO: 105 CM LARGURA: 45 CM ALTURA: 80 CM PESO APROX.: 12 KG, PESO MÁXIMO SUPOSTO PELA PRATELEIRA 20 KG. - CATMAT: 358317		
8	ARMÁRIO GUARDA VOLUME 4 PORTAS: Armário confeccionado chapa de aço de baixo teor de carbono, contendo 02 (duas) laterais em aço espessura 0.6mm, um fundo e dois tampos (superior e inferior) confeccionados em aço com espessura de 0.6mm, reforço interno (esquadro) confeccionado em aço 1,20mm fixado as laterais A base soldada confeccionada em chapa aço 1,20mm dobrada em U com quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 04 (quatro) compartimentos com portas também confeccionadas em aço 0.6mm, sendo que, cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e uma fechadura para móveis com rotação de 90º com 02 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta 39 x 29 cm e área interna 41x35x42 cm. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. 03 (três) bandejas interna para a separação dos compartimentos, confeccionadas em aço 0.6mm de espessura. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Armário na cor cinza ou gelo e as portas na cor azul céu. Dimensões: Altura:184 cm, Largura: 35cm, Profundidade: 45 cm - CATMAT: 257486	Unidade	100
9	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO: CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL, EM X, BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, REMOVÍVEIS A 90 GRAUS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FIXA PARA PANTURRILHA. RODAS TRASEIRAS GRANDES (24 POLEGADAS) COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSÃO DE AÇO CARBONO, NYLON OU ALUMÍNIO DE 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO REMOVÍVEL TIPO QUICK RELEASE COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15 MM. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE ATÉ 8 POLEGADAS, PNEUS COMPACTOS ANTI FURO E RODA TRASEIRA DE 24, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADO NOS SEUS EIXOS, MONTADAS EM GARFO DE ALUMÍNIO OU NYLON, FIXADO EM CUBOS DIANTEIRO COM EIXO VERTICAL POSICIONADOS COM CUBOS DE ROLAMENTO. FREIO DE ALUMÍNIO BILATERAIS AJUSTÁVEIS, QUE PERMITAM A REGULAGEM, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA TRÁS. PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIOZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS. ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA OU CORVIN, ACOMPANHANDO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, COM 3 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS. COM APOIO PARA BRAÇOS FIXO, APOIO PARA OS PÉS FIXOS. CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, LARGURA DO ASSENTO: 60 CM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 80 CM, PESO DA CADEIRA: 27 KG. - CATMAT: 431108	Unidade	10
10	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CME (FAIXA VERMELHA): CARRO COM FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, BANDEJA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, 03 BANDEJAS INTERMEDIÁRIAS EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO – FAIXA VERMELHA INDICATIVA DE MATERIAL CONTAMINADO – 01 PORTA FRONTAL BI-PARTIDA COM FECHO TIPO CREMONA. CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA DE 1 MM, COM DOBRAS REBATIDAS – PUXADOR LATERAL COM TUBO DE AÇO INOX. PARA-CHOQUE EM AÇO INOX REVESTIDO COM PVC EM TODA VOLTA DO CARRINHO. RODÍZIOS MONTADOS NA BANDEJA INFERIOR, COM 125 MM DE DIÂMETRO, COM GARFO EM NYLON E BANDA	Unidade	1

	DE RODAGEM EM POLIURETANO, SENDO 2 FIXOS SEM TRAVA E 2 LIVRES COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO. - CATMAT: 3719		
11	POLTRONA: POLTRONA COM CAPACIDADE PARA 150 KG, COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS, ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE FÁCIL ASSEPSIA. POLTRONA ARTICULADA RECLINÁVEL, POSSUI 04 POSIÇÕES COMANDADOS POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA, COM TRAVA (SOB ASSENTO), MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO COM BRAÇOS ARTICULADOS E DESCANSA PÉS DE MODO A DESLOCAREM-SE CONJUNTAMENTE, PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA, DIMENSÕES SENTADA NO MÁXIMO DE: 1,00 M(C) X 0,70 M(L) X 1,10 M(A), POSIÇÃO RECLINADA NO MÁXIMO DE: C=1,65 M X L=0,70 M X A=0,50 M (ALTURA DO ASSENTO). - CATMAT: 376462	Unidade	150
12	CARRO PARA TRANSPORTE ROUPA LIMPA: CARRO EM MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PROTEÇÃO:PÁRA-CHOQUE ENVOLVENTE DE BORRACHA, QUANTIDADE RODAS GIRATÓRIAS:4 RODÍZIOS 5", MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO EM TORNO DE 115 CM, LARGURA: EM TORNO DE 60 CM, ALTURA EM TORNO DE 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TIPO:ROUPA LIMPA - CATMAT: 421268	Unidade	2
13	CARRO TÉRMICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS: Carro térmico com compartimento quente, capacidade em torno de 30 a 36 bandejas na medida aproximada de 40 x 30 cm, com espaço aproximado entre as bandejas de 8 cm, construído totalmente em chapa de aço inox com isolamento em lã de vidro, dotado de duas portas verticais vedadas por guarnição em toda a volta e sustentadas por dobradiças resistentes, tampo superior com varandas laterais em tubo inox, base construída em perfil inoxidável com proteção em toda a volta por para-choque de borracha, Deve possuir 4 rodízios de 5" ou 125 mm de diâmetro com rolamento, sendo 2 fixo e 2 giratórios com freio, cabo de locomoção em ambos os lados, Aquecimento através de resistência elétrica e com temperatura ajustável e controlada através de termostato, com lâmpada sinalizadora, Dimensões aproximadas: comprimento:120 cm, largura: 60 cm (máximo 65 cm), altura: 140 cm, temperatura controlada até 85°C, silencioso, bivolt. Garantia mínima de 12 meses. - CATMAT: 3719	Unidade	5
14	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE BANCADA: Balança tipo plataforma, com capacidade 50kg, divisão máxima de 10g, com mini coluna frontal, pés para nivelamento em borracha, batentes de limitação de carga nos quatro cantos da plataforma e um central, pintado com tinta vinílica sintética industrial, bivolt, aprovada pelo Inmetro. - CATMAT: 253759	Unidade	5
15	HAMPER: SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL EM TUBO AÇO INOX DE 1", ACABAMENTO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO:50 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRIPÉ, 3 RODÍZIOS, FUNDO E TAMPA DE ALUMÍNIO. - CATMAT: 361664	Unidade	30



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Feijo Sapata Junior, Assistente Administrativo**, em 19/10/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Rocha Rodrigues, Chefe de Setor**, em 19/10/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Silva Ortiz, Assistente Administrativo**, em 19/10/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Oliveira Junior, Chefe de Divisão**, em 20/10/2020, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9604108** e o código CRC **1F9CCB11**.

Referência: Processo nº 23764.012241/2020-17 SEI nº 9604108